

Portaria DH- 596, de 30-09-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran 1818785/2020, resolve:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do (a) psicólogo (a) MARA BEATRIS CHECA, inscrito (a) no CRP/SP sob 06/73.502 para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação -CNH, na Rua Amadeu Gamberini, 134, Bairro São Miguel Paulista, SÃO PAULO/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A cota fixada são de 08 exames diários às segundas, terças, quartas e sextas-feiras, 05 exames diários às quintas-feiras e 00 (zero) exame aos sábados.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.850 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 25º, inc.IV, cap. IV do anexo I da Lei 15.266, de 26-12-2013.

Artigo 6º Revoga-se a Portaria 2103/07, publicada em 23-10-2007, que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH- 598, de 01-10-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran 1819004/2020, resolve:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do (a) psicólogo (a) PRISCILA CUNHA DE NICHILE, inscrito (a) no CRP/SP sob 06/80.996 para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação -CNH, na Rua dos Buritis, 90, sala 22, Bairro Jabaquara, SÃO PAULO/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A cota fixada são de 10 exames diários de segunda à sexta-feira e 05 exames aos sábados.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.850 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 25º, inc.IV, cap. IV do anexo I da Lei 15.266, de 26-12-2013.

Artigo 6º Revoga-se a Portaria 1277/18, publicada em 08-11-2018, que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO****283ª Ciretran - Cajamar**

Portaria do Diretor Técnico II, de 28-10-2020

Autorizando a alteração de endereço da Auto Moto Escola Polcar Ltda, na categoria "B", CNPJ 61.702.643/0001-71 atribuindo-lhe o Registro SAE 6. O estabelecimento está sediado à Rua Manoel Antonio Gomes, 266, complemento c 02, Jordanesia, neste Município, para ministrar o curso de prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores; A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 33, 34, 35 e 36 da Portaria DETRAN 101/2016; O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria; Registre-se em livro próprio e publique-se no Diário Oficial do Estado; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port.01/2020)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO I**164ª Ciretran - Urupês**

Portarias do Diretor Técnico I, de 29-10-2020

Autorizando:

a renovação do CFC "A" CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES IRAPUÃ LTDA, registrado no CNPJ sob 006.251.483/0001-83 e situado à Rua João Lopes de Oliveira, 36 - Centro na cidade de Irapuã/SP - CEP 14990-000, para ministrar o curso de capacitação teórico-técnico. Esta autorização tem validade até o último dia do mês de março de 2022, pendente, ao final desse período da renovação do pedido de funcionamento nos termos dos artigos 33, 34, 35 e 36 da Portaria Detran 101/2016. O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. O número de registro do CFC é 00006. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(PORT.05/2020)

a renovação do CFC "B" LUCIENE SAES BERTOLIN E CIA LTDA, registrado no CNPJ sob 002.622.408/0001-20 e situado à Rua João Lopes de Oliveira, 52 - Centro na cidade de Irapuã/SP - CEP 14990-000, para ministrar o curso de prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores. Esta autorização tem validade até o último dia do mês de março de 2022, pendente, ao final desse período da renovação do pedido de funcionamento nos termos dos artigos 33, 34, 35 e 36 da Portaria Detran 101/2016. O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. O número de registro do CFC é 00003. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(PORT.06/2020)

CASA MILITAR**COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****Despacho do Coordenador, de 29-10-2020**

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE LAGOINHA - Processo CMIL 306.724-2018 – RECONSTRUÇÃO DA "TRAVESSIA DO TELESENA", SOBRE O RIO DO PARAITINGA, NA ESTRADA DO PARAITINGA (KM 3,5) CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil - 8-630-18, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos
O valor do presente convênio é de R\$ 199.477,70, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 185.568,13, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar sendo R\$ 13.909,57, de responsabilidade do Município." CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE IBIÚNA - Processo CMIL 2.907.829-2019 – CONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA VELHA AGUASSAI, SOBRE O RIO SOROCAMIRIM – BAIRRO GUARINOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 14-630-2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará de 21-10-2020 até 19-4-2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Projetos, Orçamento e Gestão**SUBSECRETARIA DE GESTÃO****COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO****DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO****Comunicado**

Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

Defensoria Pública do Estado

ANDRE PEREIRA DA SILVA CRUZ - RG 364220934 - OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA - CSCF 664/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

EDEMILSON HENRIQUE DE SOUZA - RG 23825687 - OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA - CSCF 667/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Ministerio Publico

ISABELA RAYA SANCHEZ FREITAS - RG 384315173 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 660/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JANAINA BARONI FRANCISCO - RG 213643832 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 661/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MAYARA ROSA MACHADO - RG 16031018 - ANALISTA JURIDICO DO MP - CSCF 662/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PAULA SANTOS PALHARES - RG 444234834 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 666/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

THEO FEITOSA XAVIER - RG 401762397 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 665/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Secretaria da Saude

FOTINI SANTOS TOSCAS - RG 284577042 - PESQUISADOR CIENTIFICO I - CSCF 663/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Secretaria da Segurança Publica

FERNANDA MONTEIRO DE BARROS - RG 437557030 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - CSCF 658/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VANESSA DE SOUZA HERNANDEZ - RG 23410660 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - CSCF 659/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Despacho do Diretor do DPME, de 29-10-2020**Poder Judiciário**

HELOISA S MOTA PEREIRA SILVA - 11617798 - Protocolo c.e. de 28-10-0020. a) Compete ao requerente ou seu procurador, devidamente identificado, obter vistas e ou fazer retirada(s) da(s) cópia(s) solicitada(s), mediante o preenchimento de formulário de solicitação de cópias fornecido pelo DPME; - b) O custo da cópia deverá ser recolhido, conforme o disposto na Resolução SF 24, de 26-03-2014, publicada no D.O. de 27-03-2014 - Executivo I, página 31: Item - Descrição do Serviço - Valor (R\$) - 1 - Cópia reprográfica - por página - 0,50 - 2 - Digitalização - por página - 0,25 - c) Entrar em contato pelo e-mail: prontuarios-medicos@sp.gov.br para agendar dia e hora; d) O Procurador deverá apresentar a procuração com fins específicos de vistas e/ou cópia do prontuário; e) O servidor ou seu procurador, deverá comparecer neste Departamento na data agendada, para, após a verificação da quantidade de cópias necessárias, recolher as custas devidas junto ao banco, para a obtenção das referidas cópias.

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA**Termo de Contrato**

Contratante: São Paulo Previdência – SPPEV
Contratada: Excelssior Segurança Patrimonial Ltda - EPP
SPDOC 1465059/2020

Objeto: serviço de Segurança / Vigilância Patrimonial para o imóvel da São Paulo Previdência onde está instalado o Escritório Regional de Santos

Nota de Empenho: 2020NE004670

Programa de Trabalho: 09122202157520000

Dotação: 3390.37.95 - Serviços de Vigilância
Valor do Contrato: R\$ 126.998,85, sendo: R\$ 9.317,30 para o exercício de 2020; R\$ 50.840,05 para o exercício de 2021, R\$ 50.840,05 para o exercício de 2022 e R\$ 16.001,45 para o exercício de 2023.

Parecer nº: Resolução PGE 26/2017

Data do Parecer: 01-01-2017

Data de assinatura: 27-10-2020

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**Despacho do Diretor, de 20-10-2020**

Homologando os procedimentos relativos ao Convite Eletrônico da Oferta de Compra 2026022006520200c00043 e adjudico o objeto do presente certame à empresa Massari e Souza Comercio e Licitações Ltda EPP pelo valor de R\$ 655,40 conforme classificação e ata de julgamento elaborada pela Segunda Comissão de Licitação. Máscaras face shield - Oferta de Compra -2026022006520200C00043 Processo SPPEV/1222526/2020.

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES**GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES**

SUPERVISAÇÃO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE MILITAR

Despachos do Diretor, de 29-10-2020

Decisões de indeferimento por falta de amparo legal às habilitações à pensão por morte:

REFERÊNCIA - OUTUBRO - 2020

INDEFIRO o requerido por HILDA DA SILVA MELO, na qualidade de companheira do militar 1º SGT PM RE 43529-5 JOSE LUIZ QUIODETO BORDAO, falecido em 21-09-2020, por não encontrar amparo no inciso I e § 6º do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que não apresentou nenhum instrumento probante daqueles referidos no art. 14 do Decreto 52.860/08, não comprovando a união estável com o militar na data do óbito.

INDEFIRO o requerido por NELMA MEDEIROS DE ARAUJO, na qualidade de companheira do militar 3º Sgt PM RE 876371-2 JULIO CESAR SANTOS DA ROCHA, falecido em 01-11-2019, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que não apresentou os instrumentos probantes referidos no art. 14 do Decreto 52.860/08, portanto, não restou comprovado a união estável na data do óbito do militar.

Despacho do Diretor, de 29-10-2020

Exclusão de Habilitação por Falecimento

Ref.: outubro - Exercício 2020

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	CÓD. DO BENEFÍCIO
1	Benedicto Antônio Molina	Divina Macari Molina	60452272
2	Carlos José da Silva	Suely Maria Moreira Costa	60449048
3	Edson Cândido da Silva	Marlene Francisca da Silva	50242149
4	Francisco João dos Santos Filho	Arquilha Maria de Oliveira	60431355
5	Francisco Marques	Maria Gaspar Marques	50239625
6	João Faian	Neusa Barbi Faian	50339776
7	José Andradas Carrasco	Carmella Maria Andradas	50348131
8	José André Padilha	Terezinha Lambert Padilha	60156422
9	José Gasparotto	Darci Maria da Silva Gasparotto	50234984
10	José Malho Gomes	Agda Gomes	50047777
11	José Pereira Sobrinho	Maria Ramos Pereira	50103133
12	Marcos Antônio Pires de Toledo	Maria da Glória de Andrade Toledo	60624978
13	Maria José Alves Nogueira dos Santos	Márcio Roberto dos Santos	50300492
14	Odino José de Souza	Alcides José de Souza	50147006
15	Oswaldo Rocha da Silva	Rosângela Augusta de Lima Silva	50332952
16	Rinaldo Ziani	Odília Niz Ziani	50339970
17	Sérgio Minozzi	Claudete Moreno Minozzi	60976176
18	Ventura Alves dos Santos	Telma Domingues Alves dos Santos	50086187
19	Vicente Severino Rodrigues	Beti Rodrigues	60232299

Justiça e Cidadania**GABINETE DO SECRETÁRIO****Despacho do Secretário, de 21-10-2020**

SJC-PRC-2020/00735 - Instituto Louis Dreyfus - Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos À vista do que consta dos autos, notadamente da manifestação favorável da Comissão Interna, inserta às fls. 99/101 - SJC-DES-2020/05171-A. Defiro o pedido formulado pelo interessado, qual seja, obtenção do Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos, com validade de 20-10-2020 a 19-10-2023.

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A DIVERSIDADE SEXUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS****Comunicado**

Ata da 7ª Reunião da Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

Em 30-9-2020, reuniram-se em videoconferência pela plataforma Microsoft Teams, os membros da Comissão Eleitoral, instituída para a eleição das conselheiras e dos conselheiros da sociedade civil do CELGBT, constituída pela Resolução SJC-175 de 5-12-2019. Contou-se com as presenças do Presidente e Vice-Presidente da Comissão Eleitoral e representantes da SJC, 2 representantes titulares e 3 suplentes da SJC, 1 representante suplente da Secretaria da Saúde, 1 representante suplente da OAB, 4 representantes titulares da sociedade civil escolhidos pela Comissão da Diversidade Representantes da Sociedade Civil escolhidos pela Comissão da Diversidade Sexual da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de São Paulo. Contou-se também, como órgão fiscalizador, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, representada pelo Coordenador Auxiliar do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial (Nuddir). Justificada a ausência da representante titular da Secretaria da Saúde. O presidente iniciou a reunião com aprovação da ata da 6ª reunião e com a reiteração de celeridade nas reuniões para o fechamento da minuta. Primeira chamada às 14h32min, sem quórum mínimo pela sociedade civil. Segunda chamada às 14h54 e estabelecimento do quórum mínimo para iniciação da reunião. As reuniões de outubro ficaram agendadas para os dias 14 e 27, no horário das 14h às 17h. Após ampla discussão sobre as cadeiras impostas pelo Decreto institutivo do CELGBT e a representatividade dos diversos segmentos, votou-se o item 3.1, caput, por unanimidade alterado o texto para: "Somente poderão se candidatar as pessoas no gozo dos seus direitos políticos, autodeclaradas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, mulheres transexuais e homens trans, com idade igual ou superior a 18 anos, que residam na Região Administrativa ou Metropolitana da Capital pela qual pretendam se eleger e que preencham todos os requisitos a seguir: (...)". Foi discutido sobre a obrigatoriedade da candidatura na região administrativa em que reside e como se daria a comprovação de residência do(a) candidato(a). A reunião foi encerrada às 17h21, da qual, para constar foi registrada em áudio.

INDEFIRO o requerido por THAINA SALOMAO CYRINO DA ROCHA, a qual solicitou a alteração da qualidade de beneficiária para filha universitário do militar 3º Sgt PM RE 876371-2 JULIO CESAR SANTOS DA ROCHA, falecido em 01-11-2019, por não encontrar amparo na Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1013/07, tendo em vista a ausência de prova legal na época do óbito do PM para concessão do benefício de pensão por morte para filhos maiores de 21 anos, ainda que estivessem realizando curso de nível superior.

INDEFIRO o requerido por KARINA MORAES OLIVEIRA NIEHUES DE LIMA, na qualidade de cônjuge do militar, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º, todos da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, porquanto a interessada não apresentou os documentos que lhe foram solicitados no Ofício DBM SCP 31/1512/2020, portanto, não restou comprovada a constância do casamento a época do óbito do militar.

INDEFIRO a habilitação à pensão previdenciária requerida por VIVIANE EDILEUZA SABATERRA DE OLIVEIRA, em razão da morte do militar 2º TEN PM RE 888.193-6 REGINALDO CARVALHO RIBEIRO, falecido em 22/9/2020, na qualidade de companheira do militar, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que apresentou apenas dois instrumentos probantes daqueles referidos no art. 14 do Decreto 52.860/08, quais sejam: VI. certidão/declaração de casamento religioso e VII. comprovação de residência em comum, não comprovando a união estável com o militar na data do óbito.

INDEFIRO a habilitação na pensão previdenciária requerida por IRONI FERNANDES DE ALCANTARA, em razão da morte do militar 1º Sgt PM 34791 JAIR LAO, falecido em 15-09-2020, na qualidade de companheira do militar, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que apresentou apenas um instrumento probante daqueles referidos no art. 14 do Decreto 52.860/08, qual seja: certidões de nascimentos de filhos em comum, não comprovando a união estável com o militar na data do óbito.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**Despacho do Assessor Executivo, de 27-10-2020**

Tendo em vista a certidão de fls. 51, a qual atesta que o recurso juntado à fl. 43/47 não está assinado pelo signatário, intime-se o autuado para que, no prazo de 7 dias, regularize a peça recursal com a assinatura do signatário. Na ausência de regularização considerar-se-á não conhecido o recurso.

Processo/Ano – Auto de Infração – Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 675/20-AI - 49061 D8 – SOL DOURADO AUTO SERVICE LTDA. – 03.584.580/0001-08 – MARCOS MAURICIO BERNARDINI - 216.610/SP.

FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA**Despacho do Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento, de 28-10-2020**

Expediente: S.A.A/17291/1989

Interessados: Angelica Aparecida da Silva e Tiago Rodrigues da Silva

Assunto: Termo de Permissão de Uso do Lote Rural 07, Quadra O, Setor III, do Assentamento Gleba XV De Novembro, Município de Rosana – SP

Termo de Exclusão de Beneficiário 093/ 2020

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, conforme a Portaria ITESP 131, de 09-11-2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei 10.207, de 08-01-1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30-12-1985, alterada pela Lei 16.115, de 14-01-2016 e regulamentada pelo Decreto 62.738, de 31-07-2017, considerando os documentos acostados ao Processo S.A.A/17291/1989, declara a exclusão de Tiago Rodrigues da Silva, portador da Cédula de Identidade RG 49.969.135-0 -SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 400.653.278-45, do lote rural 07, Quadra O, Setor III, do Assentamento Gleba XV De Novembro, município de Rosana - SP, em razão da desistência da exploração do lote em virtude da separação conjugal e, em consequência, Revoga o Termo de Autorização/Permissão de Uso e Determina a expedição do Termo Autorização/Permissão de Uso em favor do(a) beneficiário(a) Angelica Aparecida da Silva, portador da Cédula de Identidade RG 45.942.944-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 434.565.128-05, que continua explorando o lote.

Despacho do Chefe de Gabinete Respondendo pelo Expediente da Diretoria Executiva, de 29-10-2020

Em face da conclusão dos trabalhos pela Comissão de Seleção do município de Casa Branca e nos termos do artigo 23, §6º, do Decreto Estadual 62.738/2017 e do Parecer ACJ 277/2020, Homologo a Lista dos Candidatos Habilitados e Classificados no procedimento público que objetiva a seleção de beneficiários de lotes vagos ou que vierem a vagar nos assentamentos estaduais implantados no Município de Casa Branca, previsto no Edital 01/2019 e nos itens 19 a 27 do Manual de Procedimentos da Fundação ITESP (Assentamentos Estaduais - Cadastro e Seleção de Beneficiários), aprovado pela Portaria ITESP 131/2018, bem como a Lista dos Candidatos Habilitados e Classificados no procedimento público que objetiva a seleção de beneficiários à exploração do Lote 1, Agrovila 3, do Assentamento Estadual Casa Branca, após o repasse por estes aos beneficiários desistentes, dos valores referentes às benfeitorias descritas nos laudos de constatação e avaliação de benfeitorias,